

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.850, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Concede recomposição aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Marmealeiro.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Marmealeiro, no percentual de 5,93%, de acordo com o INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, nos termos do §1º, do art. 1º, da Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Os Agentes Políticos passarão a ter os seguintes subsídios:

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 19.803,56
VICE-PREFEITO	R\$ 6.092,88
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS	R\$ 6.092,88
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 5.408,70
VEREADORES	R\$ 4.504,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 28 de março de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro